

**MAHLE METAL LEVE S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF 60.476.884/0001-87  
NIRE 35.3.0001506.1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
E DE  
ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

A COMPANHIA FOI INFORMADA PELA SUA ACIONISTA CONTROLADORA, MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., QUE ESTA IRÁ SE ABSTER DE VOTAR NAS ASSEMBLEIAS AQUI CONVOCADAS, DE FORMA QUE AS MATÉRIAS INDICADAS NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÃO SUBMETIDAS À EXCLUSIVA APROVAÇÃO DOS ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES DA COMPANHIA, TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS.

Ficam convocados os senhores acionistas de **MAHLE METAL LEVE S.A.** (“Companhia”) a se reunir, em primeira convocação, nas Assembleias Gerais Extraordinária e Especial de Titulares de Ações Preferenciais, a serem realizadas na sede social da Companhia, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Ernst Mahle, 2.000, às 12:00 horas e às 13:00 horas, respectivamente, no dia 25 de outubro de 2010, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**I – Em Assembléia Geral Extraordinária**

(i) aprovar, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), a aquisição da Mahle Participações Ltda.;

(ii) aprovar o aumento do capital da Companhia no montante de R\$409.000.000,00, com a emissão particular de 8.210.620 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$49,81354 por ação, a serem subscritas e integralizadas através de capitalização de crédito devido contra a Companhia, bem como tomar ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia acerca do aumento proposto;

(iii) ratificar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas, para o exercício do direito de preferência dos atuais acionistas que, por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de crédito, as importâncias por eles pagas serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado, conforme previsto no § 2º do artigo 171 da LSA;

(iv) analisar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Mahle Participações Ltda., celebrado entre a Companhia, na qualidade de Incorporadora, e Mahle Participações Ltda. como Incorporada, acompanhado dos documentos pertinentes, bem como tomar ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia acerca da incorporação proposta;

(v) ratificar a contratação da BDO Auditores Independentes como empresa especializada responsável pela avaliação, pelo critério de patrimônio líquido contábil, da sociedade a ser incorporada pela Companhia;

(vi) aprovar o laudo de avaliação elaborado pela BDO Auditores Independentes;

(vii) aprovar a incorporação, pela Companhia, de Mahle Participações Ltda., nos termos e condições constantes do Protocolo e Justificação de Incorporação de Mahle Participações Ltda., autorizando os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação;

(viii) aprovar a transformação da sede social da Mahle Participações Ltda. em filial da Companhia;

(ix) aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada 1 (uma) de ação ordinária, com vistas à posterior migração da Companhia para o segmento de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, deliberação essa cuja eficácia condiciona-se à aprovação pela maioria dos titulares de ações preferenciais, reunidos em Assembléia Especial a se realizar a seguir;

(x) aprovar, em consequência do aumento do capital social e da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, a nova redação do Estatuto Social da Companhia.

## **II – Em Assembléia Especial dos Titulares de Ações Preferenciais**

(i) ratificar a conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, em razão de a mencionada conversão implicar na extinção das vantagens conferidas às ações preferenciais.

Estão disponíveis, na sede da Companhia e no endereço eletrônico da Companhia ([www.mahle.com.br](http://www.mahle.com.br)); da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBovespa ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)), para consulta dos acionistas, cópias dos documentos a serem discutidos nas referidas Assembléias, incluindo as informações sobre (i) a reforma do Estatuto; (ii) o aumento de capital; (iii) a extinção das vantagens conferidas às ações preferenciais; (iv) a aquisição do controle de sociedade mercantil; (v) o direito de recesso, e (vi) os avaliadores, conforme exigência contida, respectivamente, nos artigos 11, 14, 17, 19, 20 e 21 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Esclarece-se que, nesta data, foi submetido à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerimento no sentido de que, no âmbito da incorporação da Mahle Participações Ltda., sejam dispensadas as avaliações de que trata o artigo 264 da LSA e o inciso VI, do § 1º, do artigo 2º, da Instrução CVM nº 319/99.

Por fim, os acionistas deverão se apresentar antes do horário de início indicado para início da Assembléia, com os seguintes documentos: (a) documento de identificação e extrato emitido pela instituição financeira depositária, com a indicação da participação acionária; (b) caso não possa estar presente à Assembleia, o acionista poderá ser representado por procurador, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da

Companhia, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembléia Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos no Site de Relações com Investidores da Companhia – [www.mahle.com.br/ri](http://www.mahle.com.br/ri).

Mogi Guaçu, 06 de outubro de 2010.

**MAHLE METAL LEVE S.A.**  
Peter Paul W. Grunow  
Presidente do Conselho de Administração